

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

III
Série

Número 22

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho Conjunto n.º 14/2026

Designa como Fiscal Único do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM para o período de 2025 a 2029, a sociedade de revisores oficiais de contas PKF & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 152 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161462.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho Conjunto n.º 14/2026****Sumário:**

Designa como Fiscal Único do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM para o período de 2025 a 2029, a sociedade de revisores oficiais de contas PKF & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 152 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161462.

Texto:

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 9.º da Orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, na sua redação atual, determina-se designar como Fiscal Único do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para o período de 2025 a 2029, a sociedade de revisores oficiais de contas PKF & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 152 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161462, nos seguintes termos:

1 - Mandato

O mandato do Fiscal Único tem a duração de cinco anos, correspondente ao período de 2025 a 2029, podendo ser renovado nos termos da lei, mediante avaliação do desempenho e decisão expressa da entidade competente.

2 - Regime remuneratório

A remuneração do Fiscal Único corresponde a 19% do vencimento base mensal ilíquido do Presidente do Conselho Diretivo, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do Despacho n.º 12924/2012, de 2 de outubro.

3 - Despesas

Podem ser reembolsadas as despesas efetuadas no exercício das respetivas funções, mediante comprovação documental, até ao limite anual de 8.000,00 €, nos termos legais aplicáveis.

4 - Encargos

Os encargos decorrentes do presente Despacho encontram-se devidamente previstos e autorizados nos termos da legislação aplicável em matéria de compromissos plurianuais.

5 - Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplicando-se ao mandato do Fiscal Único relativo ao período de 2025 a 2029.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)